



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2791/2025**

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

Processo nº 0810826-56.2024.8.19.0212,  
ajuizado por **M. J. D. C.**

Observa-se que para a presente ação foi emitido o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5821/2024**, em 30 de dezembro de 2024 (Num. 165997643 - Pág. 1) e **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0512/2025**, em 31 de janeiro de 2025 (Num. 170028185 - Págs. 1 e 2) nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico da Autora – **fibromialgia**, à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS dos medicamentos **duloxetina 30mg e gabapentina 300mg**. Bem como apresentadas as alternativas disponibilizadas no âmbito do SUS para avaliação do médico assistente.

Após a emissão dos referidos pareceres, consta demanda advocatícia referente aos pleitos atuais, medicamentos **duloxetina 60mg e pregabalina** (Num. 200402058 - Pág. 1).

Nesse sentido, foram acostados novos documentos médicos (Num. 200395516 - Pág. 1 e Num. 200398756 - Pág. 1) reiterando que Autora apresenta fibromialgia de difícil controle, em uso contínuo de **duloxetina 60mg e pregabalina 20mg/mL** (Jolik®) – 75mg até 2 vezes a noite e acrescentar 1 mL, se necessário. Foram informadas as Classificações Internacionais de Doenças (CID-10): **M79.7 - fibromialgia; F32 - episódios depressivos**.

Diante do exposto, informa-se que os medicamentos **duloxetina 60mg e pregabalina 20mg/mL** (Jolik®) **estão indicados** para o quadro clínico apresentado pela Autora, conforme relato médico. Contudo, **não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro.

Quanto aos medicamentos padronizados no âmbito do SUS para o manejo da dor crônica, descritos em **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0512/2025**, não houve esclarecimento em documentos médicos atuais quanto ao uso prévio ou contraindicações.

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>1</sup>, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%<sup>2</sup>:

- **Duloxetina 60mg – 10 cápsulas R\$ 32,65.**

<sup>1</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>>. Acesso em: 21 jul. 2025.

<sup>2</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em:<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEylwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWl3MDg1ZjVlZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 21 jul. 2025.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- **Pregabalina 20mg/mL (Jolik®) – R\$ 127,55.**

**É o parecer.**

**Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02